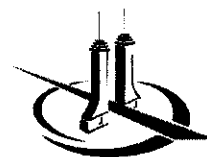




ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA**  
PALÁCIO BORGES DE MEDEIROS  
Rua Bento Martins, nº 2619, CEP: 97501-520 – URUGUAIANA – RS  
Telefone: (55) 3412-5977 – Fax: (55) 3412-5893  
Home Page: [www.uruguaiana.rs.leg.br](http://www.uruguaiana.rs.leg.br)  
E-mail: [expediente@camarauruguaiana.rs.gov.br](mailto:expediente@camarauruguaiana.rs.gov.br)



## **COMISSÃO DE SERVIÇOS MUNICIPAIS, SAÚDE, EDUCAÇÃO, SEGURANÇA PÚBLICA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**

**DOCUMENTO:** Projeto de Lei nº 93/2019

**PROCEDÊNCIA:** Poder Executivo

**RELATOR:** Ver. Josefina Soares Bruggemann

**ASSUNTO:** “Autoriza o Município a proceder à concessão de uso, a título oneroso, de área e instalações do “Restaurante da Praça”, nas condições que menciona.”

### **PARECER**

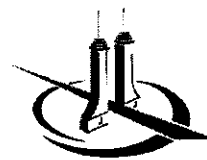
Em análise, ao Projeto de Lei nº 093/2019, de autoria do Poder Executivo, que autoriza ao Município a proceder, nos termos do artigo 15, § 1º, incisos I, II e III, da Lei Orgânica do Município, à concessão de uso, a título oneroso, da área e instalações do “**Restaurante da Praça Barão do Rio Branco**”, conforme segue: Um prédio de alvenaria, com 245,87m<sup>2</sup> de área construída, constituído de um salão para restaurante, cozinha, 2 sanitários para o público, depósito, banheiro para funcionários, avarandado para depósito de gás e de lixo, varanda lateral frontal e de fundos; e, a respectiva fração ideal de terreno, localizado na Praça Barão do Rio Branco.

A concessão se estabelece pelo prazo de cinco anos, dar-se-á mediante concorrência pública, por meio de edital próprio, observado os dispositivos da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, quando será considerada vencedora a proposta que apresentar maior valor de oferta mensal à concessão, partindo da oferta mínima estipulada com base em Laudo de Avaliação a ser realizado pela Comissão Municipal de Avaliação de Bens Imóveis – COMABI – para fins de locação do imóvel.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA  
PALÁCIO BORGES DE MEDEIROS

Rua Bento Martins, nº 2619, CEP: 97501-520 – URUGUAIANA – RS  
Telefone: (55) 3412-5977 – Fax: (55) 3412-5893  
Home Page: [www.uruguaiana.rs.leg.br](http://www.uruguaiana.rs.leg.br)  
E-mail: [expediente@camarauruguaiana.rs.gov.br](mailto:expediente@camarauruguaiana.rs.gov.br)



Analisando a tramitação do presente Projeto de Lei nas demais comissões constatamos que os pareceres foram favoráveis. Da mesma forma, não encontramos nenhum empecilho à continuidade da sua tramitação normal.

Quanto ao mérito, faremos sua apresentação em plenário.

Diante do exposto, o **PARECER FAVORÁVEL** à aprovação da matéria.

Sala das Comissões, 24 de outubro de 2019.

  
Ver. Josefina Soares Bruggemann

Relatora.

Aprovado o Parecer

EM

  
Presidente da Comissão

VOTO:

De acordo:

Contrário:

